



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousenet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL N° 401/2001.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 25, da Lei Municipal n° 339/2000 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1° - O artigo 25 da Lei Municipal n° 339/2000, passará a contar com um parágrafo único com o seguinte texto:

"Artigo 25

Parágrafo único: Os contratados temporariamente poderão ser investidos na função de Diretor e Vice-Diretor, fazendo jus à gratificação correspondente."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e os seus efeitos retroagem a 1° de dezembro de 2000.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 06 de novembro de 2001.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 06 de novembro de 2001.

Isaiah Pias dos Santos
Dr. Isaiah Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração